Lei nº 1261/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DA E. E. SÃO VICENTE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 5.760 m2, compreendida pelos lotes nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da quadra 35 e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da quadra 36, zona 27, para a construção da Escola Estadual São Vicente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 1977.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2251 de 30/01/1977